

RECEBIDO EM: 21/02/2017

APROVADO EM: 05/05/2017

# MEIO AMBIENTE E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E DA POBREZA

*ENVIRONMENT AND REDUCTION OF INEQUALITIES AND  
POVERTY*

*Lisiane Aguiar Henrique*

*Mestranda em Direito Ambiental, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável  
na Escola Superior Dom Helder Câmara, ESDHC*

*Graduada em Direito e pós graduada em Direito Público.*

*Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*

*Sébastien Kiwonghi Bizawu*

*Doutor em Direito Público - Direito internacional pela PUC-MG*

*Mestre em Direito Internacional pela PUC MG. Especialização em Direito Civil e*

*Direito do Processo Civil, em Direito do Trabalho e Previdenciário*

*Pró-Reitor do Programa de Pós-Graduação em Direito na Escola Superior Dom*

*Hélder Câmara em BH-MG, advogado.*

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Complexidade ambiental e sustentabilidade; 2 Problemática social: geração e produto; 3 Miséria e qualidade de vida; 4 Participação autônoma ; 5 Considerações finais; Referencias.

**RESUMO:** O artigo discorre sobre a questão social da pobreza e da desigualdade, a partir da percepção do próprio meio ambiente e seus elementos, interações e relações. Numa abordagem solidária, o entrelaçamento de todos os seres, povos e gerações, na preservação da existência sadia, traz a concepção da sustentabilidade. A complexidade ambiental que se verá abarca tanto as mudanças ecossistêmicas quanto os desafios sociais, não podendo haver negligência ambiental ou miserabilidade consentida. Os problemas socioambientais são resultado de práticas depredadoras lucrativas, à custa dos sistemas naturais e sociais. Intrinsecamente ao meio ambiente, surge a problemática social, na verdade, sob duas vertentes, aquela que no processo de escolha gera a degradação ambiental e aquela que lhe é produto. Utilizando-se o método dedutivo, com ênfase na pesquisa exploratória, ver-se-á a preocupação de se devolver a dignidade aos empobrecidos, excluídos, famélicos, a partir do momento em que se vê a necessidade de se revivificar os direitos humanos a partir do próprio direito ambiental. A qualidade de vida digna, abordada na temática da pobreza, pressupõe repensar valores, inclusive, para além do fisicalismo estritamente material, trazendo a atenção para a autonomia, integração, diversidade e respeitabilidade, nos processos de relações sociais. O desafio é enfrentar a desigualdade possibilitando a participação dos marginalizados nas discussões e propalando uma cultura ambiental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Meio Ambiente. Problemática Social. Desigualdade. Pobreza. Sustentabilidade. Participação. Autonomia.

**ABSTRACT:** The article discusses the social issue of poverty and inequality, from the perception of the environment and its elements, interactions and relationships. In a joint approach, the intertwining of all beings, peoples and generations, preserving the healthy existence, brings the concept of sustainability. The environmental complexity that will be seen embraces both the ecosystem changes and the social challenges and there can be no environmental negligence or wretchedness consented. The environmental problems are the result of profitable predatory practices at the cost of natural and social systems. Intrinsic to the environment, the social problem arises, in fact, in two parts, one that, in the selection process, generates environmental degradation

and the one that is its product. Using the deductive method, with emphasis on exploratory research, it will be to seen the concern to restore dignity to the impoverished, excluded and starving individuals, from the moment you see the need to revive human rights from the own environmental law. The quality of dignified life, addressed on the poverty issue, requires rethinking values, even beyond the strictly material physicalism, bringing attention to the autonomy, integration, diversity and respectability in social relations processes. The challenge is allowing the participation of marginalized individuals in discussions and spreading an environmental culture.

**KEYWORDS:** Environment. Social Problem. Inequality. Poverty. Sustainability. Participation. Autonomy.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo pretende analisar as temáticas da desigualdade social e da pobreza, a partir do entendimento das várias dimensões do meio ambiente e a interação de seus elementos. Entender a questão social dentro do meio ambiente e repensar os direitos humanos a partir do próprio direito ambiental.

A complexidade ambiental entrelaça elementos naturais, sociais e imateriais. Destarte, perceber-se-á a injustiça ecológica e a injustiça social experimentadas. A degradação é, então, socioambiental, resultado de práticas inadequadas e modelos depredadores de crescimento, à custa dos sistemas naturais e sociais.

A partir do estudo da complexidade ambiental, surgirá a noção de problemática social. Esta será analisada sob duas vertentes: aquela que gera a degradação ambiental, nos processos de escolha dos atores sociais, e aquela que lhe é produto ou resultado, ou seja, aqueles que sofrem as consequências planetárias.

Desafio premente na atualidade é a implantação de comportamentos sustentáveis, a partir de uma consciência ambiental. Isso se dará a partir de interação de saberes, fazendo surgir novos valores, a configurarem uma cultura ecológica e democrática.

Nesse processo, o indivíduo marginalizado deve ser preservado em sua autonomia, devendo participar socialmente das decisões, conectado às opções de seus grupos sociais, sem estar em desvantagem em relação

aos outros. Isso é qualidade de vida até mesmo em aspectos imateriais, de sentimento de integração e respeitabilidade.

O equilíbrio ambiental que se deve buscar pressupõe condições de existência para todos, restando incabível as condições desumanas experimentadas por grande parte da população.

A cultura democrática diversificada, com formas participativas efetivas, como se verá, continua a ser o canal para a superação das exclusões sociais. No entanto, os pobres possuem o privilégio epistemológico nos debates que envolvem desigualdade social.

Parte-se de levantamentos e conteúdos doutrinários, num método dedutivo, com ênfase na pesquisa exploratória, para se discorrer no presente artigo sobre as questões da pobreza, desigualdade e meio ambiente. Obtendo como marco teórico Enrique Leff, verificar-se-á que a questão ambiental emerge como uma problemática social, e vice-versa. Contudo, será possível enxergar um ambiente sadio, de forma que todos vivam num patamar de equilíbrio, o que é, na prática, um grande desafio, com várias ambiguidades.

## 1 COMPLEXIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

O conjunto de todos os seres naturais e de componentes artificiais e até imateriais, entrelaçados perfeitamente, traduzem a harmonia ambiental. Nos dizeres de COSTA<sup>1</sup>, meio ambiente é essa união “de elementos naturais e artificiais partilhados com seres humanos e não humanos, necessários ao desenvolvimento e sobrevivência dessas espécies de forma harmônica e solidária”. Ou seja, meio ambiente é o espaço de vivência e existência.

É preciso perceber o meio ambiente em todas as suas dimensões, ou seja, cultural, social, econômica, do trabalho, ecológica, geracional, e entender suas interações, a fim de haver a necessária compreensão e adequada proteção. Veja-se que se trata de uma complexidade e, por isso, há muitos fatores a ameaçar a harmonia.

O equilíbrio, ao qual se busca preservar, essencial para a sadia qualidade de vida, não se limita então ao presente e aos presentes, pois deve ser analisado de forma histórica, pré-suposta, pós-suposta e transgeracional,

---

1 COSTA, Beatriz Souza. *Meio ambiente como direito à vida*: Brasil, Portugal, Espanha. Belo Horizonte: O Lutador, p.57, 2010.

esta assegurada no art. 225 da Constituição Federal<sup>2</sup>. É no próprio meio ambiente, como casa comum<sup>3</sup>, que há as interações de seus componentes e se dá as relações sobretudo sociais.

Buscando perscrutar a complexidade ambiental e suas problemáticas, Leff<sup>4</sup> aponta como degradação socioambiental a perda de fertilidade dos solos e a marginalização social. A princípio poderiam parecer assuntos diferentes, mas não o são, eis que o autor os trata como resultados das práticas inadequadas justamente no uso do próprio solo. Quis dizer que os padrões tecnológicos e o modelo depredador de crescimento maximizam lucros a curto prazo, à custa dos sistemas naturais e sociais.

Historicamente, o autor relata que a relação entre sociedade e natureza, no estudo das sociedades agrárias primitivas, tendia à conservação da cultura, ao equilíbrio ecológico e ao intercâmbio mercantil simples, o que determinava a divisão social e familiar do trabalho. Já nas sociedades atuais, o enfoque está na racionalidade das práticas produtivas. O estudo hodierno deve desembocar no desenvolvimento de metodologias para a gestão ambiental, “delimitando unidades ambientais de produção e manejo sustentável dos recursos naturais, que integrem os diversos processos naturais e sociais que conformam sua estrutura e determinam seu funcionamento produtivo”<sup>5</sup>.

Verifica-se que a natureza, em outros tempos, era vista na perspectiva da produção. Ainda hoje o é, mas numa relação mais complexa. Disso resultam discussões conjuntas atinentes aos recursos naturais e à humanidade, numa questão “generalizada de alcance planetário, que atinge todos os âmbitos da organização social, os aparelhos dos Estados e a todos os grupos e classes sociais”<sup>6</sup>.

Boff<sup>7</sup> enfatiza que o desequilíbrio ecológico e social afeta todos os ecossistemas e seres que os compõem. É impossível pensar no equilíbrio ambiental, no combate à poluição e a outros danos, sem se pensar no

2 CR, art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

3 A Carta Encíclica Laudato Si, do Papa Francisco, publicada em 24 de maio de 2015, utiliza-se dessa terminologia, tanto que denomina seu subtítulo como “Sobre o Cuidado da Casa Comum”, tratando-se do planeta Terra.

4 LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

5 *Ibid.*, 2010, p.117.

6 *Ibid.*, 2010, p.138.

7 BOFF, Leonardo. *Ética e eco-espiritualidade*. Campinas: Verus, 2003.

combate às condições desumanas experimentadas por grande parte da população.

Está tudo interligado, a injustiça ecológica e a injustiça social, tendo Boff corroborado com a ideia de que o sistema do capital colonizou e sugou as riquezas naturais, ou, como diz largamente, da mãe Terra, acumulando opulência de um lado à custa da miséria do outro:

A relação depredadora para com a natureza - injustiça ecológica -, afetando as águas, os solos, os ares, a base físico-química da vida, se transforma uma generalizada degradação da qualidade de vida - a injustiça social-, penalizando principalmente os mais fracos e os pobres. Estes se veem condenados a morar em locais de risco, a servir-se de águas contaminadas, a respirar ares infectados de poluição e a viver sob relações sociais altamente tensas devido à pobreza e à exploração<sup>8</sup>.

Assim, ao se tratar de meio ambiente, natural ou artificial, amplificado por suas relações sociais, é preciso trazer à baila a noção de sustentabilidade. Para Freitas, trata-se de um princípio constitucional que determina a responsabilidade de todos (Estado e sociedade) na concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, ou seja, multidimensional.

Sustentabilidade como um princípio “socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferentemente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos”<sup>9</sup>.

Nesse linha, a solidariedade deve ser base de um mundo sustentável, deve entrelaçar todos os seres, todos os povos e todas as gerações, na busca pela vivência sadia e pela sobrevivência.

Destarte, precisamente em sua dimensão social, a sustentabilidade não admite um modelo excludente, “pois de nada serve cogitar da sobrevivência de poucos ou do estilo oligárquico relapso e indiferente, que nega a conexão de todos os seres e a ligação de tudo e, desse modo, a própria natureza imaterial do desenvolvimento”<sup>10</sup>.

---

8 BOFF, op.cit., p.49.

9 FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade - direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.51.

10 Ibid., p.55.

Veja-se que o equilíbrio solidário aplica-se a todas as dimensões ambientais, ou seja, solidariedade para com o planeta, como um todo, o que clama o novo paradigma, que é a sustentabilidade. Logo, para Freiras, não podem haver negligência ambiental, miserabilidade consentida ou imposta, tampouco discriminação negativa de qualquer matiz.

Noutro modo de dizer, a sustentabilidade (longe de ser unívoca ou unilateral) só pode ser entendida como princípio multidimensional (de raízes biológicas e evolutivas) e, por isso, vinculado às noções-chave de empatia, equidade entre gerações, longevidade digna, desenvolvimento limpo (em termos éticos, inclusive), com foco na compreensão integrada da vida, para além do fisicalismo estritamente material.<sup>11</sup>

A aceção do desenvolvimento sustentável não é estritamente material, visa uma qualidade de vida equânime, em dimensões múltiplas e emancipatórias, em que qualquer tipo de distinção só seria válida para auxiliar os desfavorecidos, mediante ações positivas ou compensações, o que vem ao encontro da ideia sustentável.

Fazendo-se as mesmas reflexões quanto à temática ambiental natural, aos direitos fundamentais sociais devem existir os correspondentes programas eficientes, relacionados, por exemplo, à saúde e à educação, sob pena de o modelo de gestão ser insustentável.

As dimensões ética, jurídico-política, ambiental, social e econômica estão, contudo, suscetíveis de degradação e por isso clamam atenção e cuidado. A destruição ambiental pode-se encontrar associada à social e assim por diante, assim como a própria sustentabilidade.

Então, a alteração evolutiva indispensável é uma reciclagem existencial, o que Freitas chama de desenvolvimento limpo. Já Bauman<sup>12</sup> aponta como medidas emergenciais orientadas à questão do lixo interno. Não é possível pensar somente no campo material, mas também em termos éticos e inorgânicos.

Estudar a complexidade ambiental é ater-se sim a fatos como poluição, desperdício, acidificação do solo e da água, aquecimento global, perda da biodiversidade, mas também às desigualdades sociais, ausência

11 FREITAS, op. cit., p.65.

12 BAUMAN, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005. p.91.

de alteridade e urgência de uma transformação do estilo de vida, numa responsabilidade compartilhada.

A pobreza encontra-se associada à degradação ambiental, nos âmbitos natural e social, como fruto do extrativismo e desigualdade de oportunidades.

A Carta Encíclica *Laudato Si'*, do Papa Francisco, sobre o cuidado da Casa Comum, traz uma verdadeira leitura do meio ambiente, fazendo referência à relação entre natureza e sociedade que a habita. Sustenta seus ensinamentos em compreensões científicas e filosóficas, afirmando que a natureza não é algo separado do ser humano, ou uma mera moldura da vida, pois reconhece que o ser social é parte da natureza, compenetrando-a.

Quando se pensa, por exemplo, numa contaminação dos recursos naturais, tem que se pensar no funcionamento da sociedade, de sua economia, para se entender a realidade. Assim, conclui que não há duas crises separadas (ambiental e social), mas uma só, que requer uma abordagem integral:

Dada a amplitude das mudanças, já não é possível encontrar uma resposta específica e independente para cada parte do problema. É fundamental buscar soluções integrais que considerem as interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais. Não há duas crises separadas: uma ambiental e outra social; mas uma única e complexa crise sócio-ambiental. As directrizes para a solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza.<sup>13</sup>

As relações com o meio ambiente caminham de uma cultura de cultivo e sobrevivência àquela dos riscos que se assumem pelos danos, escassezes, catástrofes ambientais e crises sociais. As condições de sustentabilidade do planeta são afetadas pelos processos desproporcionais de extração dos recursos naturais, produção desenfreada e pelo desconhecimento das relações sociedade-natureza.

Chega-se à escassez em virtude da insaciabilidade, fomentada pelo mercado do uso e abuso. Indubitavelmente, as relações estão sendo pautadas na lógica consumista.

---

13 PAPA FRANCISCO. *Carta Encíclica Laudato Si'*: sobre o cuidado da casa comum. Disponível no site do vaticano, conforme referências. 2015, p.44.

Há preferência pela prática do descartável, a despeito de lutar por um meio ambiente saudável, porque isso levaria tempo do qual a economia voraz não dispõe.

Certo é, no entanto, que a natureza finita está sucumbindo e, com ela, os menos favorecidos, que integraram simultaneamente a crise ambiental em seu âmago.

## 2 PROBLEMÁTICA SOCIAL: GERAÇÃO E PRODUTO

O meio ambiente é inerente a todos os seres humanos, tanto como parte que são dessa realidade, ou como atores dos processos de escolha, bem como por serem aqueles que sofrem também as consequências planetárias. Nessas três perspectivas, o que os diferencia dos outros seres, animais ou vegetais, são justamente as aptidões para as escolhas, o que vai ao encontro da sustentabilidade.

Para Leff, a questão ambiental emerge como uma problemática social. O desenvolvimento tecnológico, como escolha social, acarreta consequências naturais ao mesmo tempo que gera enriquecimento de uns e empobrecimento de outros, e a ciência social vetusta já não é suficiente para abordar a matéria:

A questão ambiental é uma problemática de caráter eminentemente social: esta foi gerada e está atravessada por um conjunto de processos sociais. Entretanto, as ciências sociais não transformaram seus conceitos, métodos e paradigmas teóricos para abordar as relações entre estes processos sociais e as mudanças ambientais emergentes.<sup>14</sup>

Veja-se que é preciso enfrentar a temática mudando paradigmas dos saberes e com referências inclusive transdisciplinares.

Será possível ver a problemática social sob duas vertentes: aquela que gera a degradação ambiental e aquela que lhe é produto ou resultado. A dificuldade de se chegar a esse saber ambiental está, muitas vezes, nas compreensões uniformes trazidas pelas ciências, olvidando a heterogeneidade.

Foucault fala, inclusive, da necessidade do acoplamento do saber erudito com o saber das pessoas (saber local), o que ele delineia como genealogia. Não se trata “de opor a unidade abstrata da teoria à

---

14 LEFF, op.cit., p. 111.

multiplicidade concreta dos fatos e de desclassificar o especulativo para lhe opor, em forma de cientificismo [...] Trata-se de ativar os saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados”<sup>15</sup>.

É preciso levantar uma consciência ambiental, a partir de interação de saberes, fazendo surgir novos valores a configurar uma cultura ecológica e democrática. O objetivo tem que ser o desenvolvimento sustentável, fundado em vários princípios, como a diversidade, a fim de se enfrentar a problemática.

Uma ciência dura se imporia, desconsiderando a possibilidade de se afetar o campo social, que sofreria apenas as consequências.

É preciso enxergar um ambiente sadio e participativo, de forma que todos vivam num patamar de equilíbrio. Isso demanda o respeito à diversidade, o olhar aos excluídos e, obviamente, a eliminação da pobreza extrema:

A satisfação das necessidades básicas e a elevação da qualidade de vida da população, partindo da eliminação da pobreza e da miséria extrema, e seguindo com a melhoria da qualidade ambiental e do potencial ambiental, através da democratização do poder e da distribuição social dos recursos ambientais<sup>16</sup>.

O lamentável é que o ser social gera os processos de discriminação e exclusão. Nessa falta de reciprocidade, que já é um problema, o produto gerado é outra disfunção.

Conforme expõe Bauman<sup>17</sup>, por toda parte há “refugio humano”, produzido e germinado em quantidades sempre crescentes.

É necessário resgatar e atualizar o conceito de direitos humanos, retirando qualquer perspectiva minimalista, para se deparar exatamente com o humano.

Os direitos humanos, como plano de fundo em qualquer debate sobre a vulnerabilidade socioeconômica, são compreendidos atualmente em sua amplitude, como resultados de construções sócio-históricas e políticas, em várias dimensões, como a “cultural, ética, socioambiental,

---

15 FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 171.

16 LEFF, op.cit., p.131.

17 BAUMAN, op. cit., p.89.

entre outras, aparece como a proposta mais adequada aos desafios da sociedade contemporânea em âmbito local, nacional e mundial”<sup>18</sup>.

Assim, os direitos humanos não mais podem ser compreendidos num plano místico, imanente à condição humana, absoluta e uniforme, sob o risco de se deixar de responder os desafios da inclusão e o respeito às diversidades.

Veja-se que se deve pensar em inclusão e não na visão equivocada de exclusão tratada pela rede midiática, selecionadora de “bandidos”. Direitos humanos pressupõem, conforme Vasconcelos, a consideração da contingência, imprevisibilidade e indeterminação, inerentes à própria composição social.

Na obra publicada sobre os Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua, organizada por vários doutrinadores, corroborou-se a ideia desses direitos de forma mais abrangente, pensando no sujeito-mundo, a fim de se compreender a multiculturalidade humana:

[...] construir uma forma de pensar os Direitos Humanos que não reafirme modos possíveis de ser, modos pré-concebidos e que estão no fundamento histórico de afirmação desses direitos, mas que abra espaço para as formas de vida, os processos de subjetivação surgidos nas relações criadas no encontro sujeito-mundo. Que não reafirme violências e impossibilidades de lidar com a diversidade, de compreender formas peculiares, mas que, ao contrário, reafirme modos de vida, que ‘dê conta’ e dialogue com a multiplicidade do humano.<sup>19</sup>

Nesse arcabouço de humanos múltiplos, as condições tensas vividas pelos mais pobres, que muitas vezes não têm sequer saneamento básico, traduzem a extrema desigualdade ou desequilíbrio. A exemplo, estima-se que mais de 35 milhões de brasileiros não têm acesso a saneamento básico<sup>20</sup>.

Ao se analisar o empobrecimento, que é uma problemática social, produto de uma sociedade mercantilista, que é outro problema social, deve-se ater às causas econômicas, políticas e culturais, mas também às relações que uma sociedade entretém com a natureza, na qual se encontra o ser humano.

18 PINTO, João Batista Moreira. *Os direitos humanos como um projeto de sociedade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p.26.

19 MACERATA, I.M.; MAGALHÃES, J.N.; RESENDE, N.C. *Direitos humanos e população em situação de rua: as singularidades no encontro com a rua*. Belo Horizonte: D’Plácido, 2014. p.147.

20 Dado trazido em 2013 pelo Instituto Trata Brasil (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme referência.

Imprescindível a solidariedade. Pensar nos excluídos, empobrecidos e marginalizados, na busca pelo suficiente e decente para todos.

### 3 MISÉRIA E QUALIDADE DE VIDA

O ciclo que se percebeu é de injustiças ecológicas e injustiças sociais, como causas-consequências. A problemática social é constatada (e também resulta) nas condições de pobreza e desigualdade experimentadas por grande parte da população.

Boff afirma que para o novo *ethos* mundial é necessário, “primeiro, salvar a vida dos pobres; depois garantir os meios de vida para todos (trabalho, moradia, saúde, educação, segurança); em seguida, assegurar a sustentabilidade da casa comum, a Terra, com seus ecossistemas”<sup>21</sup>.

O autor, inclusive, entende que, para se universalizar um discurso, deve-se ser parcial, partindo a reflexão dos excluídos, dos pobres, dos famélicos. Não se chega ao ideal ambiental quando a doutrina é escrita por aqueles que se encontram numa posição de dominação e poder. Assim, “os marginalizados e mais ainda os excluídos são portadores de um privilégio epistemológico”<sup>22</sup>.

De outro lado, conforme o documento pontifício *Laudato Si'*, “a lógica que dificulta a tomada de decisões drásticas para inverter a tendência ao aquecimento global é a mesma que não permite cumprir o objectivo de erradicar a pobreza”<sup>23</sup>. Não se quer enfrentar os problemas, apartar privilégios, tampouco reagir de forma responsável, por intermédio de autoridades designadas de maneira imparcial.

A linha de discussão que aqui se estabelece entre o parcial e o imparcial está na crítica da parcialidade privilegiada dominante. O marginalizado normalmente não é quem decide sobre as situações que envolvem sua condição. Então, para ser imparcial, aquele que possui o poder de decisão tem que conhecer a realidade daqueles envolvidos na discussão, por intermédio deles. Ao contrário, voltar-se-ão às soluções hegemônicas para realidades distintas.

É a mesma dicotomia entre igual e desigual. Por vezes, é preciso reconhecer e favorecer o desigual, ainda que a igualdade seja princípio

21 BOFF, Leonardo. *Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Rio e Janeiro: Record, 2009. p. 69.

22 Ibid., p. 67.

23 PAPA FRANCISCO, op.cit.,p.54.

fundamental. Não se prescindi do princípio de que o direito de ser igual prevalece, mas isso quando a diferença inferioriza. Em contrapartida, propala-se o direito a ser diferente “quando a igualdade nos trivializa”<sup>24</sup>.

É interessante comentar o processo de produção de riqueza, trazido por Leff, para se pensar nas condições de vida. A sociedade opulenta, na expansão do capital, se depara com a escassez, deterioração dos bens naturais, sujeição ao consumo e degradação do próprio bem-estar. A partir desse jugo, surge a noção libertária de ‘qualidade de vida’:

A noção de qualidade de vida emerge no momento em que a sociedade ‘opulenta’ parecia libertar-se da etapa na qual o processo econômico era construído como um processo de produção de riqueza fundamentado no conceito de escassez, bem como da economia forçada, como necessidade para a acumulação de excedentes e a expansão do capital. A ênfase nos aspectos qualitativos das condições de vida representa a percepção da degradação do bem-estar gerada pela crescente produção de mercadorias, a deterioração dos bens naturais comuns e dos serviços públicos básicos e a homogeneização dos padrões de consumo. Isso aponta a uma avaliação do sentido da existência, da qualidade do consumo, e da qualidade do trabalho produtivo, que vai além dos problemas de emprego, salário real e da desigualdades na distribuição da riqueza.<sup>25</sup>

Para o autor, a questão da qualidade de vida irrompe do circuito produção, consumo e abundância, no momento em que se percebe essa massificação “com a deterioração do ambiente, a degradação do valor de uso das mercadorias, o empobrecimento crítico das maiorias e as limitações do Estado para prover os serviços básicos a uma crescente população marginalizada”<sup>26</sup>.

Quando se fala de qualidade de vida, a ênfase deve estar, por óbvio, nos aspectos qualitativos das condições de vida, e não quantitativos. Como visto, a degradação do bem-estar gera-se pela produção desenfreada.

A questão concreta da pobreza e desigualdade está associada à qualidade de vida, assim como a própria solução. Ao se pensar no binômio escassez–desperdício e em novas formas de se organizar a vida em sociedade, contextualizando as necessidades humanas, pode-se chegar a projetos emancipatórios, com potenciais transformadores e globais, trazendo acesso

24 SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2013. p. 79.

25 LEFF, op.cit., p.146.

26 Ibid., p.147.

a qualidade de vida a todos, e conseqüentemente combater as realidades ambientais de desigualdade.

Para se pensar em qualidade nas condições de vida, é preciso voltar à percepção da composição ambiental, com todos os seus seres importantes e essenciais. A indignação, sobretudo, deveria ser com as enormes desigualdades sociais. Como exorta a *Laudato Si'*, infelizmente “continuamos a tolerar que alguns se considerem mais dignos do que outros. Deixamos de notar que alguns se arrastam numa miséria degradante, sem possibilidades reais de melhoria, enquanto outros não sabem sequer que fazer ao que têm, ostentam vaidosamente uma suposta superioridade”<sup>27</sup>.

Nesse prisma, o Relatório de Desenvolvimento Humano 2013 da ONU<sup>28</sup> alerta e prevê uma catástrofe ambiental no mundo em 2050. Expõe que a pobreza extrema estimada para os próximos anos deve ser motivada pela degradação do planeta e a conseqüente redução dos meios de subsistência, como agricultura e o acesso a água potável. De acordo com a previsão, cerca de 2,7 bilhões de pessoas a mais viverão em extrema pobreza em 2050, como conseqüência do problema ambiental, sendo 1,9 bilhões que entrarão na miséria e os outras 800 milhões seriam aquelas impedidas de sair dessa situação.

A pesquisa aponta que o aumento da poluição, da pressão sobre os recursos naturais, das mudanças climáticas e dos desastres naturais afetarão muitos países independente do estado de desenvolvimento em que se encontram, sendo que o desenvolvimento humano estará realmente ameaçado. No entanto, certo é que as principais vítimas são as comunidades pobres, até por insuficiência de meios alternativos para lidar com as problemáticas ambientais.

Importante mencionar que o nível de desperdício chega a ponto de destruir o planeta e retrata bem a desigualdade. Por isso a necessidade de se repensar a questão da qualidade de vida, a partir da análise das necessidades e consumo. Quando se pretende uma mudança, o caminho é a cultura, ou seja, incorporar como um ditame cultural a igualdade e a construção de um mundo mais justo.

Qualidade de vida associada a consumo desenfreado, como se vê, é uma noção totalmente equivocada, hierarquizada e globalmente destrutiva.

---

27 PAPA FRANCISCO, op. cit., p. 29.

28 O Relatório do Desenvolvimento Humano 2013, publicado pelo Programa das nações Unidas para Desenvolvimento, com título, “A Ascensão do Sul: Progresso Humano num Mundo Diversificado” é disponível eletronicamente, conforme referências.

A efetividade dos direitos humanos, e da qualidade de vida pertinente, pressupõem a construção de condições culturais ou valores imateriais. Não se trata apenas de alimentar os famintos, repensar a redistribuição social dos recursos, mas, também, incorporar princípios solidários. A exemplo, o relatório da ONU clamou pelo surgimento de novos atores a mudarem o panorama do desenvolvimento.

Trata-se de uma adesão dos vários seguimentos da sociedade a uma nova cultura, que reconheça a complexidade, como uma estratégia revolucionária que, nos dizeres de Vasconcelos, só pode acontecer pelas vias democrática, do convencimento e do consenso, em torno dos valores e dos princípios humanitários.

#### **4 PARTICIPAÇÃO AUTÔNOMA**

A construção de uma nova cultura democrática passa a ser o maior desafio para a superação das exclusões sociais, que decorrem, conforme Vasconcelos, da lógica perversa capitalista que produz cenários de horror, expressos pela fome, miséria, desemprego, dentre outros.

Numa nova perspectiva, entende-se que é possível pensar em outra roupagem dos direitos humanos, a partir do próprio direito ambiental. A diversidade e a harmonia ambiental seriam como berços de uma nova conscientização e efetivação social. Consciência ambiental a levar a transformação social, ao repensar o ser humano no processo natural e social harmônico, digno e respeitadamente diversificado.

O comprometimento ideal, conforme se apontou em Boff<sup>29</sup>, é de que a primeira situação a ser enfrentada é salvar a vida dos pobres, e depois assegurar a sustentabilidade da Terra. Conquanto, esse salvamento se dará no cenário ambiental que requer uma nova compreensão.

É preciso, então, enfrentar logo a questão de como fazer para surgir uma nova epistemologia e traçar um destino diverso, equilibrando o meio.

Primeiro, não se pode olvidar que pessoas em situação de grave vulnerabilidade socioeconômica têm violados seus direitos, inclusive de participação, a partir da própria discriminação social que as acompanha. É uma situação que deve ser culturalmente transfigurada.

---

29 BOFF, op. cit., 2009.

A exclusão se dá não apenas pela falta de acesso a propriedade, que separaria os ricos dos pobres, mas pela herança cultural excludente, que impossibilita o acesso de todos a constituição de um ser autônomo:

O que exclui a ‘ralé brasileira’ não é exatamente a inacessibilidade à propriedade privada, mas, sim, uma impossibilidade afetiva, emocional, moral e existencial para se constituir enquanto um sujeito autônomo, capaz de produzir projetos emancipatórios para suas próprias vidas.<sup>30</sup>

Mister, então, se propagar uma educação ambiental em todos os níveis sociais, bem como possibilitar a participação dos marginalizados nas discussões, a exemplo, nos debates sobre direito da cidade e reforma urbana. Ampliar os diálogos de forma a abarcar uma cultura ambiental singular e até formas concretas que repensem um futuro mais sustentável.

“Não Fale de Mim Sem Mim, Por Mim”<sup>31</sup>. Esses foram os dizeres de uma faixa suspensa pelo Movimento da População de Rua de Brasília/DF, no Congresso Nacional realizado pela população em situação de rua, acontecido em 2016, na cidade de Belo Horizonte. É uma ótima tradução da autonomia aqui perfilhada.

Gustin afirma que o indivíduo deve ser preservado em sua dignidade e em sua autonomia, no sentido de ser dono de seus atos e decisões, conectado às opções de seus grupos sociais. Agora, quando se está “em desvantagem em relação aos outros indivíduos, pode-se ser capaz de participar socialmente como um desigual? Será essa desigualdade frente à sociedade uma razão suficiente para merecer direitos também desiguais?”<sup>32</sup>.

Refere-se à autonomia não num conceito liberal, no sentido de realização em si, mas numa acepção que atribua à autonomia uma natureza que se desenvolva pela sociabilidade, através de relações discursivas. Os direitos fundamentais devem ser tratados como “direitos de liberdade”, por sua indispensabilidade no desenvolvimento pleno da autonomia e emancipação.

Para isso, necessária uma ambiência democrática de direito:

---

30 VASCONCELOS, Ruth. *O individual e o coletivo no projeto dos direitos humanos e as dimensões ética e cultural*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p.153.

31 Faixa exibida pelo Movimento População de Rua de Brasília/DF, no 3º Congresso Nacional de População de Rua, realizado em Belo Horizonte, dos dias 16 a 19 de agosto de 2016.

32 GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. *Necessidades humanas, autonomia e o direito à inclusão em uma sociedade que se realiza na interculturalidade e no reconhecimento de uma justiça do bem-estar*. Belo Horizonte: D’Plácido, 2014. p.35.

[...] através de canais e expedientes discursivos, seja possível florescer uma consciência de que o princípio de satisfação de necessidades (das políticas sociais ou da esfera jurídica) deveria orientar-se não somente num sentido restrito de satisfação de se atribuírem aos cidadãos capacidades de se autorregerem e de participarem, com autonomia crítica, da sociedade, tanto no que se refere à ação quanto à capacidade argumentativa.<sup>33</sup>

Assim, trata-se de qualidade de vida aos excluídos, começar a os favorecer nos processos discursivos, para que eles mesmos orientem, com a autonomia de quem vive a realidade, as próprias soluções.

Está-se diante de um ser complexo, daí que a inclusão social é vista em sua diversificação, pois o ser humano não pode ser visto como uma unidade material. Assim, combater-se-ia a desigualdade, inicialmente, pelo acesso igual a participação, com objetivo de restabelecer um debate nacional, mundial (ou local) sobre as escolhas fundamentais.

Boff, analisando a situação do empobrecimento e da exclusão de grande parte da humanidade, na visão de Dussel (nascido em 1934), falou da necessidade da desconstrução dos discursos éticos vigentes, por considerar que seus formuladores não têm consciência devido ao lugar social “donde pensam e atuam: dentro dos sistemas dominantes e a partir de quem ocupa o centro do poder. Praticamente não tomam em conta o fato de que existem uma periferia e uma exclusão mundial”<sup>34</sup>.

A meta da participação que aqui se reforça é o desenvolvimento da potencialidade criativa e dialógica, ampliando a capacidade de inserção autônoma da pessoa em seu contexto, contribuindo para minimização dos danos ambientais.

Todavia, não se pode olvidar que possibilitar a participação efetiva dos menos favorecidos nas discussões gira muitas vezes em torno de uma ilusão. As contradições e ambiguidades do meio social reforçam um sistema excludente e aquela fórmula (não nova) de participação social é sucateada ou até disfarçada.

Seria necessária uma “verdadeira revolução ideológica e cultural que problematiza toda uma constelação de paradigmas do conhecimento teórico e de saberes práticos”<sup>35</sup>, de forma que a problemática ambiental,

---

33 GUSTIN, op. cit., p.47.

34 BOFF, op.cit., 2009, p. 66.

35 LEFF, op. cit., p.137.

nas suas abordagens da complexidade dos problemas sociais e mudanças ecossistêmicas globais, leve à transformação.

Num geral, trata-se de um movimento planetário, participativo, com vários atores, na luta pela defesa da existência, a incidir tomada de decisões e realização de programas educativos baseados em novos padrões de gestão ambiental e processos sociais.

Leff acredita que as velhas demandas populares de participação, contra desigualdade, exploração, atreladas às demandas imediatas de direito à moradia, melhoria salarial, podem ser definidas dentro da própria luta pela defesa do meio ambiente, qualidade ambiental, para que sejam tomadas decisões sobre, por exemplo, formas de assentamento humano e condições de trabalho satisfatórias, o que pode acontecer por intermédio da força dos movimentos ambientalistas<sup>36</sup>.

A interrelação do meio ambiente com a redução da desigualdade demanda a participação da sociedade na sustentabilidade, solidariedade e gestão, num espaço aberto e permanente, para a reparação do mal, sobretudo da pobreza.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se neste artigo que o olhar aos excluídos e a eliminação da pobreza extrema são imprescindíveis para o equilíbrio ambiental.

A degradação da qualidade de vida penaliza principalmente os mais fracos e os pobres. O relatório da ONU mencionado alerta sobre a catástrofe ambiental prevista para um futuro próximo, em que se prevê um aumento da pobreza extrema, motivada pela degradação do planeta.

Dessa forma, a problemática social foi percebida de duas formas. Tanto os processos de escolha que geram a desigualdade (e degradação), como aqueles seres humanos que sofrem também as consequências planetárias, produtos ou refugos que são daquelas escolhas.

---

36 Propõe-se, dessa forma, o problema da capacidade do movimento ambientalista para incorporar velhas demandas populares de participação e contra a desigualdade, marginalização, exploração e submissão que produzem os processos econômicos e políticos prevaletentes; assim, as demandas imediatas de melhorias salariais, de propriedade da terra, do direito à moradia e aos serviços públicos podem redefinir-se dentro das lutas pela defesa dos recursos naturais, da qualidade ambiental e da vida e as perspectivas de um desenvolvimento sustentável, para incidir na tomada de decisões sobre novos padrões de uso dos recursos, modelos de urbanização, formas de assentamento humano, inovação de processos e condições de trabalho mais satisfatórios etc. Estes movimentos podem gerar uma força social capaz de internalizar as reivindicações ambientais nos programas do Estado e dos partidos políticos tradicionais, abrindo novas perspectivas e espaços de participação à sociedade civil para a gestão ambiental. (LEFF, 2010, p.152).

A construção de uma nova cultura ecológica e democrática passa a ser, então, o maior desafio para a superação das misérias, injustiças e exclusões sociais.

Isso se daria por uma interação de saberes, que levariam a uma consciência ambiental (e naturalmente social), e, sobretudo, pela possibilidade de participação dos marginalizados nas discussões, preservados em sua dignidade e em sua autonomia, pois possuem um privilégio epistemológico nessa discussão.

Contudo, há obstáculos nada fáceis de serem enfrentados. O que dificulta a tomada de decisões para erradicar a pobreza é a mesma que não permite inverter a tendência dos danos ambientais, ou seja, apartar privilégios sociais.

A expectativa de que vários atores lutem pela defesa da existência digna, e possibilitem a discussão, interados no mesmo meio ambiente, é o que pode gerar a transfiguração da desigualdade social, pensando-se os direitos humanos a partir do próprio direito ambiental cultural.

É preciso repensar o ser humano nos processos natural e social, harmônicos e respeitadamente diversificados.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BIZAWU, K. ; REIS, E.V.B. A encíclica Laudato Si à luz do direito internacional do meio ambiente. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v.12, n.23, p.29-65, 2015.

BOFF, Leonardo. *Ética e eco-espiritualidade*. Campinas, SP: Verus, 2003.

BOFF, Leonardo. *Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

COSTA, Beatriz Souza. *Meio ambiente como direito à vida: Brasil, Portugal, Espanha*. Belo Horizonte: O Lutador, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade - direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. Necessidades humanas, autonomia e o direito à inclusão em uma sociedade que se realiza na interculturalidade e no reconhecimento de uma justiça do bem-estar. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (Org). *Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2014, p.31-50.

INSTITUTO TRATA BRASIL (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). *Situação Saneamento no Brasil*. Recuperado a partir de: <<http://www.tratabrasil.org.br/quem-somos>>. Copyright (2013). Acesso em: 07 jun. 2016.

LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. Tradução de Sandra Valenzuela; revisão técnica de Paulo Freire Vieira, 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MACERATA, I.M.; MAGALHÃES, J.N.; RESENDE, N.C. Direitos humanos e população em situação de rua: as singularidades no encontro com a rua. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (Org). *Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2014.

PAINEL BRASILEIRO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS. Relatório da ONU prevê catástrofe ambiental no mundo em 2050. Fonte: *Portal G1*. Disponível em: <<http://www.pbmc.coppe.ufrj.br/pt/noticias/326-relatorio-da-onu-preve-catastrofe-ambiental-no-mundo-em-2050>>. Acesso em: 16 maio 2016.

PAPA FRANCISCO. *Carta Encíclica Laudato Si'*: sobre o cuidado da casa comum. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.pdf](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.pdf)>. Acesso em: 18 abr. 2016.

PINTO, João Batista Moreira. Os direitos humanos como um projeto de sociedade. In: PINTO, João Batista Moreira; SOUZA, Eron Geraldo de. (Org). *Os direitos humanos como um projeto de sociedade*: desafios para as dimensões política, socioeconômica, ética, jurídica e socioambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p.5-33.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). *Relatório do Desenvolvimento Humano 2013: A Ascensão do Sul: Progresso Humano num Mundo Diversificado*. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh-2013.pdf>>. New York, 2013. Acesso em: 04 jun. 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2013.

VASCONCELOS, Ruth. O individual e o coletivo no projeto dos direitos humanos e as dimensões ética e cultural. In: PINTO, João Batista Moreira; SOUZA, Eron Geraldo de. (Org). *Os direitos humanos como um projeto de sociedade*: desafios para as dimensões política, socioeconômica, ética, jurídica e socioambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.